



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo
2025-386

Data/Hora
25/08/2025 12:32

Unidade
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

Solicitante
RODRIGO GOMES MASSULO

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
PL - CESSÃO DE USO BEM MÓVEL

Descrição
Autorização uso sala no Polo Universitário Santo Antônio pelo CIEE RS - Of. Mens.
316/25-GPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 316/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a outorgar Autorização de uso de bem imóvel do Domínio Municipal, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Educação, para autorizar prorrogação de Termo de Autorização Precária de Uso, de forma gratuita, de uma sala, do Polo Universitário Santo Antônio, para a execução do programa de aprendizagem profissional de capacitação de jovens entre 14 e 24 anos de idade, moradores e contratados na modalidade aprendiz em empresas do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos cursos de Ocupações Administrativas, Comércio e Varejo e Auxiliar de Produção, conforme Mem. nº 1061/2025 - SEMED, Processo Eletrônico 2025-6258.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
PSW3.0NUA.VG2L.YGGG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Autorização de uso de bem imóvel do Domínio Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, de forma precária e não remunerada de uma sala junto ao Polo Universitário Santo Antônio da Patrulha, localizada na Rua Barão do Cahy, nº 125, Cidade Alta, nesta cidade.

Art. 2º A autorização de uso destina-se à execução do programa de aprendizagem profissional de capacitação de jovens entre 14 e 24 anos de idade, moradores e contratados na modalidade aprendiz em empresas do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos cursos de Ocupações Administrativas, Comércio e Varejo e Auxiliar de Produção.

Art. 3º A autorização de uso que trata esta Lei, mediante ajuste, cujas condições de utilização, prazo de vigência serão especificadas em Termo de Autorização Precária de Uso próprio, a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 10.151 de 18 de junho de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a chancela
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 367/2025, foi registrado através do n.º 367/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3646/2025, em 27 de agosto de 2025, às 08h05.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GHZZ.EGYF.GIOJ.Y4XM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. n.º 1377/2025

Santo Antônio da Patrulha, 01 de setembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 367/2025**, que " Autoriza o Poder Executivo a outorgar Autorização de uso de bem imóvel do Domínio Municipal" - SEMED", o qual foi apreciado durante a 31ª Reunião Ordinária, realizada na data de 01 de setembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PTCY.ACDX.GVKO.LZHT

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 02/09/2025 às 08:24:31.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.679, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Autorização de uso de bem imóvel do Domínio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, de forma precária e não remunerada de uma sala junto ao Polo Universitário Santo Antônio da Patrulha, localizada na Rua Barão do Cahy, nº 125, Cidade Alta, nesta cidade.

Art. 2º A autorização de uso destina-se à execução do programa de aprendizagem profissional de capacitação de jovens entre 14 e 24 anos de idade, moradores e contratados na modalidade aprendiz em empresas do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos cursos de Ocupações Administrativas, Comércio e Varejo e Auxiliar de Produção.

Art. 3º A autorização de uso que trata esta Lei, mediante ajuste, cujas condições de utilização, prazo de vigência serão especificadas em Termo de Autorização Precária de Uso próprio, a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 10.151 de 18 de junho de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a OBQY.YP0O.BJN5.F7UE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.679, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Autorização de uso de bem imóvel do Domínio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, de forma precária e não remunerada de uma sala junto ao Polo Universitário Santo Antônio da Patrulha, localizada na Rua Barão do Cahy, nº125, Cidade Alta, nesta cidade.

Art. 2º A autorização de uso destina-se à execução do programa de aprendizagem profissional de capacitação de jovens entre 14 e 24 anos de idade, moradores e contratados na modalidade aprendiz em empresas do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos cursos de Ocupações Administrativas, Comércio e Varejo e Auxiliar de Produção.

Art. 3º A autorização de uso que trata esta Lei, mediante ajuste, cujas condições de utilização, prazo de vigência serão especificadas em Termo de Autorização Precária de Uso próprio, a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 10.151 de 18 de junho de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2352C7F8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/09/2025. Edição 4155
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Memorando n° 1297/2025

Santo Antônio da Patrulha, 4 de setembro de 2025.

De: Secretaria Municipal da Educação - SEMED

Para: Procuradoria Geral do Município – PGM

Assunto: Termo Aditivo de autorização precária de uso de uma sala no Polo Universitário Santo Antônio

Conforme Lei nº 10.697/2025, solicitamos a Procuradoria Geral do Município, Termo de Autorização Precária de Uso, de forma gratuita, de uma sala, do Polo Universitário Santo Antônio, com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Atenciosamente,

Silvani da Silva Ramos

Secretaria Municipal da Educação



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GZWS.NRGV.GFEE.INM6